



## ANEXO III

A título de colaboração, a SME divulga as quantidades estimada para compra dos Kits de Material Escolar (2019):

Diretoria Regional de Educação	MODALIDADE							
	CEI		EMEI	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	CICLO INTERDISCIPLINAR	CICLO AUTORAL	ENS MÉDIO, EJA/MOVA	TOTAL POR DRE
BERÇARIO	MINI GRUPO							
BUTANTA	6.221	8.899	8.946	7.586	7.532	7.355	2.066	48.605
CAMPO LIMPO	19.849	31.359	31.872	17.181	20.257	18.584	9.543	148.645
CAPELA DO SOCORRO	12.434	19.867	21.909	9.853	10.541	8.516	4.546	87.666
FREGUESIA/BRASILÂNDIA	10.964	16.924	16.336	8.558	10.112	10.191	3.680	76.765
GUAIANASES	11.019	16.142	15.873	9.294	10.578	10.326	4.136	77.368
IPIRANGA	12.333	16.266	16.256	8.913	8.107	8.473	3.824	72.172
ITAQUERA	10.285	15.679	16.331	5.740	8.176	8.291	2.501	67.003
JACANA/TREMEMBÉ	9.937	14.947	16.665	7.593	9.492	10.026	3.972	72.632
PENHA	11.676	17.835	17.140	7.434	8.724	9.232	3.864	72.187
PIRITUBA/JARAGUA	10.394	15.399	18.800	14.086	15.237	16.000	6.371	99.273
SANTO AMARO	11.670	17.109	15.411	8.646	8.942	9.090	3.978	71.176
SÃO MATEUS	9.729	15.380	18.297	12.597	14.015	13.338	4.439	90.618
SÃO MIGUEL	11.423	16.509	21.505	11.996	15.125	14.713	4.697	97.547
TOTAL POR MODALIDADE	147.934	222.315	235.341	127.477	146.838	144.135	57.617	1.081.657



## ANEXO IV

## Minuta do Termo de Adesão

**CREDECIANTE:** Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo ("SME"), representada pelo(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento, [●]

**CREDECIANADA:**

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo ("SME"), sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada pela Coordenadora da COSERV, [●], de acordo com anuência e autorização conferidas pelo despacho de autorização de abertura do Edital de Credenciamento, doravante designada CREDECIANTE e, de outro lado, [Nome da credenciada], com domicílio à [endereço da contratante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], designada neste ato como CREDECIANADA, neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante às normas previstas pela Lei Municipal nº 17.437/2020, Instrução Normativa nº [●], publicada no DOC do dia [●]/[●]/2022 e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●] (o "Edital"), bem como demais normas aplicáveis à matéria, resolvem firmar Termo de Adesão, a ser regido pelas seguintes cláusulas.

**1. Objeto**

1.1. O objeto deste termo é o fornecimento dos itens que compõem os kits de material escolar, nos termos do estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa SME nº [●] também reproduzido pelo Anexo I do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●].



1.2. Para o fornecimento do Objeto, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa SME nº [●] e do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●], que integram o presente, independentemente de transcrição.

**2. Do Prazo**

2.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que mantidas as condições de credenciamento.

**3. Da Remuneração e das Condições de Pagamento**

3.1. Pelo fornecimento dos bens constantes do kit de material escolar a CREDECIANTE pagará ao CREDECIANADO, por meio da empresa fornecedora do "meio de pagamento", os valores máximos estabelecidos no item 7.3 do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●]:

Modalidade do Kit	Valor máximo do kit
Educação Infantil (Berçário I e II – CEI)	[●]
Educação Infantil (Mini Grupo I e II – CEI)	[●]
Educação Infantil (Infantil I e II – EMEI)	[●]
Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano)	[●]
Ensino Fundamental – Ciclo Interdisciplinar (4º ao 6º ano)	[●]
Ensino Fundamental – Ciclo Autoral (7º ao 9º ano)	[●]
Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos	[●]
Escola de Idiomas - centros de estudos de línguas paulistanos (CELPs)	[●]

3.1.1. Os valores unitários dos itens constam no quadro "Preços máximos por item (fornecimento)" constante no Portal Material Escolar.

3.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da apresentação dos relatórios das transações enviados pela administradora do meio de pagamento.

3.2.1. Os relatórios das transações realizadas serão enviados semanalmente à



SME, às quintas-feiras, pela administradora do meio de pagamento, contendo as transações realizadas de segunda à domingo da semana anterior.

3.2.2. Após o envio dos relatórios o pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias úteis.

3.3. Os pagamentos decorrentes das aquisições dos produtos pelos estudantes/responsáveis representam a única forma de remuneração que os credenciados terão direito pelo fornecimento dos itens do kit de material escolar.

3.4. Não serão cobradas taxas de transação do CREDECIANADO.

**4. Das obrigações do CREDECIANADO****4.1. Compete ao CREDECIANADO:**

4.1.1. Fornecer os itens dos kits [●] de material escolar, estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa SME nº [●], também reproduzido pelo Anexo I do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●] (Termo de Referência) em ponto físico e/ou stand de vendas localizados nos limites territoriais do Município de São Paulo.

4.1.1.1. O local para venda deve ter estrutura para atendimento das famílias e estudantes, apresentável e em bom estado, contendo: identificação do comércio, materiais de divulgação do Programa disponíveis no site da SME, balcão de atendimento, disponibilização de internet para os responsáveis no momento da compra, mostruário dos itens e demais equipamentos necessários para a realização da venda e emissão de Nota e/ou Cupom Fiscal.

4.1.1.2. Expor em local visível, a lista dos itens que compõem o kit de material escolar e demais orientações do Programa.

4.1.1.3 O atendimento às famílias deverá ser realizado nos pontos físicos credenciados, minimamente em horário comercial de segunda à sábado.



4.1.2. Fornecer os itens de material escolar, observada a qualidade e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência aprovado.

4.1.3. Fornecer os itens do material escolar mediante demanda a ser exercida pelos alunos da rede municipal de Educação estabelecidos Instrução Normativa SME nº [●] ou por seus responsáveis, devendo a entrega ser realizada diretamente pelo CREDECIANADO aos estudantes.

4.1.4. Emitir notas fiscais e/ou cupons fiscais, através de sua Razão Social e CNPJ, em modelo homologado pela secretaria da fazenda. Neste documento fiscal deverá constar o CPF do(a) responsável legal pelo estudante, bem como a descrição de todos os itens adquiridos, referentes aos kits de material escolar fornecidos, na forma estabelecida pelo parágrafo único do artigo 23 da Instrução Normativa SME nº [●].

4.1.5. Exigir a apresentação obrigatória de documentação pessoal do responsável legal pelo estudante, no momento da venda, para fins de comprovação e emissão de documento fiscal.

4.1.6. Encaminhar à operadora do meio de pagamento as notas fiscais e/ou cupons fiscais acima referidas(os), correspondentes "à venda" dos itens dos kits de material escolar aos estudantes, para fins de acompanhamento da execução e formação de banco de dados.

4.1.7. Apresentar a documentação exigida no item 5.2 do Edital e no artigo 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

4.1.8 Prestar informações adicionais à CREDECIANTE sempre que necessário e permitir a fiscalização ou a coleta de itens necessários ao controle de qualidade dos itens do kit de material escolar.

4.1.9. Disponibilizar acesso à internet no seu estabelecimento a fim de possibilitar o uso pelos responsáveis no momento da aquisição dos materiais escolares para que consigam acessar o meio de pagamento eletrônico;

4.1.10. Manter durante todo o período de credenciamento os requisitos mínimos exigidos no item 5.1 do Edital.